



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2021

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.855/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O contratado, na forma do Artigo 1º, sem participar de processo seletivo simplificado, não poderá, findo o prazo, ser novamente contratado, salvo em caso de emergência ou calamidade pública.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 15 de Abril de 2021.


Evanildo José Sancio
Presidente